



JUSTIFICATIVA

DE: SECRETARIO GERAL DO LEGISLATIVO
PARA: SENHOR ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
DD. VEREADOR- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO

- I- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017-CMC
- II- FORMA: INEXIGIBILIDADE N° 02/2017
- III- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ- PARÁ
- IV- CONTRATADA: EMPRESA VICENTE A. DE SOUZA- ME - CNPJ N° 17.763.265/0001-44

V-OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, SOB O FUNDAMENTO DO ART.25, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Senhor Presidente,

O Contrato Administrativo nº002/2017-CMC, tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, Financeira, Orçamentária e Operacional na Área da Administração Pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal, sob o fundamento legal do art. 25, inciso II, da lei federal nº 8.666/93.

Ocorre que o PRIMEIRO TERMO ADITIVO do supracitado contrato, tem seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, necessitando assim ser prorrogado sua vigência até 31 de dezembro de 2019, para que seja mantida a continuação dos relevantes serviços prestados pela empresa contratada.

Em consulta à empresa contrata acima identificada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços constantes do objeto do instrumento contratual inicial, não requerendo correção do valor, conforme consta na proposta apresentada, assim descrito:

- I – Valor mensal estimado para o 2º Termo Aditivo..... R\$ 11.000,00
- II - Valor global estimado R\$ 132.000,00
- III - Quantidade de meses (Prazo)..... 12 (DOZE)

Assim, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supra citado Contrato Administrativo:

I – A continuidade na prestação dos serviços já contratados, minimiza custo, vez que nossos servidores e vereadores, estão familiarizados com a forma de trabalho desenvolvido pela empresa contratada, evitando a falta de adaptação que poderiam nos gerar custos;

II – Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por não implicar em mudanças estruturais;

III – Os serviços vêm sendo prestados de forma regular e tem produzido os efeitos desejados pela Gestão da Câmara Municipal, tendo em vista que a equipe de trabalho é habilitada e com vasta experiência na área contrata;

IV – O valor praticado mensalmente fica inalterado;

V – Não existe fato superveniente conhecido pela gestão desta Corte, que venha desabonar a prestação dos serviços até então prestados ou de condita da empresa contratada;

VI – Sob a fundamentação legal, existe a previsão na Cláusula Terceira do supra citado contrato e o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê o prazo de vigência dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podendo chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em questão, inspirará em 31 de dezembro de 2018, sua prorrogação está amparada pelo dispositivo legal já mencionado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000



De conformidade com o demonstrado acima, tanto as razões técnicas, quanto as legais, autorizam o aditamento contratual pelo prazo de 12 (DOZE) meses. Assim sendo, solicitamos à Vossa Excelência que autoriza a prorrogação do prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 002/2017-CMC, por mais 12 (DOZE) meses, ou seja até 31 de dezembro de 2019 ,conforme proposto.

É nossa justificativa.

Curuçá- Pará., 21 dezembro de 2018.

RAIMUNDO BRAGA MODESTO
Diretor Administrativo-Financeiro